



PORTO FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
“A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO”

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.707, DE 6 DE MAIO DE 2021.

“DISPÕE SOBRE
EXCEPCIONALIDADE NO HORÁRIO
DE FUNCIONAMENTO DAS
ATIVIDADES COMERCIAIS”.

Rômulo Luís de Lima Ripa, Prefeito do Município de Porto Ferreira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º **Excepcionalmente**, nos dias **7 e 8 de maio** do presente exercício, as atividades comerciais terão seu horário de funcionamento compreendido das **6 às 20 horas**; devendo ser respeitadas e mantidas as normas de segurança previstas no Plano São Paulo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Porto Ferreira aos 6 de maio de 2021.

RÔMULO LUÍS DE LIMA RIPA
PREFEITO

Publicado no Átrio do Paço Municipal aos seis dias de maio do ano de dois mil e vinte e um.

1

Gabinete

CNPJ: 45.339.363/0001-94

Praça Cornélio Procópio, nº 90 – Centro – Porto Ferreira, SP – CEP: 13660-015

Fone: (19) 3589-5201 / 3589-5202 / 3589-5203

www.portoferreira.sp.gov.br | gabinete@portoferreira.sp.gov.br